ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
DARCI DE MATOS

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 07
Rub.

PROJETO DE LEI PL./0234.6/2013

Institui o Dia Estadual da Ginástica Laboral no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Ginástica Laboral a ser comemorado, anualmente, em 22 de novembro.

Parágrafo Único. A data comemorativa que trata o *caput* deste artigo será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente
53ª Sessão de 03/07/13
Às Comissões de:
- Justiça
- Saúde

Secretário

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub.

JUSTIFICATIVA

Um dos grandes males dos dias atuais é o sedentarismo. O ser humano não foi feito para permanecer inerte. A vida parada gera incontáveis moléstias resultantes da conhecida sentença das ciências biológicas: "órgão que não se exercita se atrofia."

A ginástica laboral tem contribuído significativamente para evitar os danos que a própria atividade produtiva moderna impõe aos trabalhadores da indústria, comércio e órgãos públicos. As pessoas se cansam, se esgotam, mas não se exercitam. Daí a necessidade de alcançar-lhes horas de repouso ativo, mesmo durante a jornada de trabalho.

Este é o propósito da ginástica laboral que promove a saúde, incentiva ao estilo de vida ativo e assegura a produtividade. Ela cria também uma atmosfera de bom relacionamento e integração dos trabalhadores. Ela enseja atividade física específica, apta a produzir bons efeitos na área fisiológica, física e psíquica dos indivíduos. Alivia o estresse, desperta adequada consciência corporal, previne tensões, lesões, distúrbios, fadigas no âmbito material e mental.

O Ministério do Trabalho e o Ministério da Saúde são grandes incentivadores dos programas de ginástica laboral. Há importantes abordagens científicas sobre a matéria, todas recomendando sua aplicação no âmbito do trabalho. O resultado é visível na redução de acidentes e na melhoria da saúde física e psíquica do trabalhador.

Por se tratar de um avanço na economia, no bem-estar das pessoas e na preservação da saúde, entendo que é justo dedicar-lhe uma especial efeméride, assegurando um dia para lembrar e divulgar seus métodos no Calendário Oficial do Estado. O dia escolhido, 22 de novembro, é a data de formalização do primeiro contrato de Ginástica Laboral no País, firmado pelo SESI/RS e a FEEVALE (22 de novembro de 1978).

Diante disso, solicito a colaboração de todos os parlamentares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

Deputado Darci de Matos